

DELIBERAÇÃO N.º 006/2007-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 22 de março de 2007

POSICIONAMENTO DO CAP EM RELAÇÃO AO CONTIDO NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 13, DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 026/2007-APPA, EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO as competências do CAP, estabelecidas pelo Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.630/93, de estabelecer normas, tais como as de Operação Portuária; de reconhecida legalidade, através da Nota n.º 04/2005/CGAS/CONJUR/MT de 23 de fevereiro de 2005 da Advocacia Geral da União junto ao Ministério dos Transportes.

CONSIDERANDO o contido na Deliberação 003/2004-CAP, que aprovou a Revisão e Atualização do Regulamento das Operações do Corredor de Exportação do Porto de Paranaguá e deu outras providências;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho que aprovou o Relatório 01/2007 da Comissão de Operações Portuárias e de Pré-Qualificação de Operadores Portuários, de 20 de março de 2007, ocorrida em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE

I - DETERMINAR à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, que suspenda os efeitos do contido no parágrafo 1º, do Artigo 13º, da Ordem de Serviço nº 026/2007, até que apresente nova proposta de redação a este Conselho.

II - DEFINIR que esta Deliberação entre em vigor nesta data.

Hélio José da Silva,
Presidente.